



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 508/2008.

- ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA 2006-2009.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, e eu Prefeito Municipal sanciono a Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2006/2009 a seguinte meta:

- 1- Construção de Unidade de Farmácia – Rede Farmácia de Minas.

Art. 2º - A meta especificada no artigo anterior será incluída com as especificações a seguir:

PROJETO

1.064 — Construção de Unidade Farmácia – Rede Farmácia de Minas.

OBJETIVO — Melhorar o atendimento a população do município.

AÇÃO — Construção de Unidade de FARMACIA - Obras e Instalações - R\$ 55.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 18 de junho de 2008.

Pe. Jurandir Marcio Rezende Coelho
Pe. Jurandir Marcio Rezende Coelho
- Prefeito Municipal -